

B) 15.
DEDJ
DAF
Dieau
SECON
TES
GAPA-I
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º 06/2020 PROPOSTA N.º 41/2020/DCDJ
Realizada em 18/03/2020 DELIBERAÇÃO N.º 129/2020
ASSUNTO: **Projeto "Educar no Mar" - protocolo de colaboração com a Cooperativa Ocean Alive**

O projeto "Educar no mar" de cariz educativo, é um projeto da autoria e responsabilidade do Município de Setúbal, desenvolvido em parceria com a cooperativa "Ocean Alive", e que tem como público-alvo a comunidade educativa do 1º ciclo do Ensino Básico, nomeadamente as turmas do 4º ano de todas as escolas públicas do Concelho de Setúbal.

As sessões do projeto em causa são realizadas no Rio Sado a bordo da embarcação municipal "Maravilha do Sado" e têm como principais objetivos promover o conhecimento dos habitats subaquáticos do estuário, fortalecer do vínculo de alunos, professores e auxiliares educativos ao Rio Sado e dotar os participantes de conhecimentos e motivação para o desenvolvimento de comportamentos que contribuam para a preservação ambiental.

A embarcação, requalificada pela autarquia e transformada em equipamento direcionado para iniciativas pedagógicas e educativas, bem como de valorização de atividades relacionadas com o mar e com a preservação ambiental, recebeu neste projeto, entre 2017 e 2019, um total de 1365 alunos do 1º ciclo, prevendo-se para 2020 que o número de participantes no projeto seja aproximadamente de 800 crianças e 100 adultos.

A "Ocean Alive" é uma organização possuidora do conhecimento, recursos materiais e humanos para o desenvolvimento de projetos de âmbito educativo em ambiente marinho, com especial envolvimento da comunidade piscatória local e da comunidade científica global e especialmente vocacionada para a proteção dos oceanos através da educação marinha e da transformação de comportamentos, nomeadamente nas pradarias marinhas do estuário do Sado.

Com base nos termos das alíneas o), t) e u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se a aprovação o protocolo de colaboração, em anexo, a celebrar entre o Município de Setúbal e a "Cooperativa Ocean Alive" no âmbito do projeto "Educar no Mar", onde se inclui um apoio financeiro de 6.950,00€ (seis mil novecentos e cinquenta euros), dividido em 10 tranches mensais no valor unitário de 695 € (seiscentos e noventa e cinco euros) a atribuir entre os meses de março e dezembro de 2020.

A verba tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2002 A77.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2020/03/11	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B08	slgomes	2020/03/11	1840	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A COOPERATIVA OCEAN ALIVE, NO ÂMBITO DO PROJETO "EDUCAR NO MAR" - PROPOSTA N.º 41/2020/DCDJ - \ ALÍNEAS O), T) E U) DO N.º1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE	16.483,41
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2002 A 77	6.950,00
OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.	9.533,41

EXTENSO

SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/03/11

SERVIÇO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO,

(slgomes)

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o Município de Setúbal e a Ocean Alive

Entre

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, 2900-276 Setúbal, representado pela Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada por Primeiro Outorgante,

E,

A Ocean Alive, Cooperativa para a educação criativa marinha CRL, com sede em Bombel Casal 32, 7080-303 Vendas Novas, representada por Dora Raquel Heleno Gaspar, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. O projeto “Educar no mar” é um projeto educativo promovido pelo Município de Setúbal em parceria com a Ocean Alive, e que tem como público-alvo a comunidade educativa do 1º ciclo do Ensino Básico.
2. As sessões do projeto em causa são realizadas no Rio Sado a bordo da embarcação “Maravilha do Sado” tendo como tema a educação marinha com a intenção de promover o conhecimento dos habitats subaquáticos do estuário e fortalecer o vínculo de alunos, professores e auxiliares educativos ao Rio Sado.
3. A embarcação, requalificada pela autarquia e transformada em equipamento direcionado para iniciativas pedagógicas e educativas, bem como de valorização de atividades relacionadas com o mar e com a preservação ambiental, recebeu, entre 2017 e 2019, 1365 alunos do 1º ciclo ao abrigo deste projeto.
4. A Cooperativa Ocean Alive é uma organização vocacionada para a proteção dos oceanos através da educação marinha e da transformação de comportamentos, tendo especial foco nas pradarias marinhas do estuário do Sado
5. A cooperativa em causa possui o conhecimento, a motivação e todos os recursos materiais e humanos para o desenvolvimento de projetos de âmbito educativo em ambiente marinho, procurando o envolvimento da comunidade piscatória local e da comunidade científica global.

É acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projecto dirigido á população escolar no 1º ciclo do ensino básico público do Concelho de Setúbal denominado "Educar no Mar".

Cláusula Segunda

1. Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante orienta através dos seus recursos humanos, sessões pedagógicas de educação e preservação marinha e ambiental na embarcação "Maravilha do Sado", propriedade do primeiro outorgante, com recurso a uma bióloga marinha e uma pescadora por cada sessão realizada, tendo as mesmas uma duração mínima de 90 minutos (sessão singular) e máxima de 180 minutos (sessão dupla).
2. Pelo presente protocolo, o Segundo outorgante organiza em cada ano letivo, duas ações de formação de curta duração (3h) para professores, com o objetivo de dotar os mesmos de conhecimento e instrumentos pedagógicos para desenvolverem a temática em sala de aula.

Cláusula Terceira

1. Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará mensalmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante cujo montante que será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de enquadramento técnico face ao número de sessões programadas, contabilizadas ao valor de 225 € (duzentos e vinte cinco euros) por cada sessão dupla, 200 € (duzentos euros) por cada sessão singular e 225€ (duzentos e vinte cinco euros) por cada ação de formação para professores.
2. As sessões canceladas por qualquer dos outorgantes com uma antecedência superior a 48 horas serão reagendadas, ou na impossibilidade de tal, contabilizado e descontado o respetivo valor no protocolo do ano letivo seguinte.
3. Se por motivos imprevistos não imputáveis ao segundo outorgante alguma sessão não se puder realizar e não houver um aviso prévio de 48 horas, será contabilizado normalmente o valor da sessão. Incluem-se neste ponto as sessões canceladas por condições atmosféricas ou de navegação adversas.

Cláusula Quarta

1. O presente protocolo é respeitante ao ano civil 2020, com início a 1 de Março de 2020 e termino a 31 de Dezembro de 2020.

2. Ao abrigo do mesmo estão programadas realizar-se um total de 29 (vinte e nove) sessões duplas dirigidas a alunos e 2 (duas) ações de formação destinadas a professores.
3. O montante total do apoio financeiro a atribuir pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante para o presente protocolo é de 6.950,00€ (seis mil novecentos e cinquenta euros), sendo este montante dividido em 10 tranches mensais no valor de 695 € (seiscentos e noventa e cinco euros) a atribuir entre os meses de março e dezembro de 2020.

Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante o transporte dos alunos e professores para o local de embarque e de regresso aos estabelecimentos de ensino.

Cláusula Sexta

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a aquisição dos materiais didáticos e demonstrativos de apoio às sessões pedagógicas e o garantir que as práticas pedagógicas estão sujeitas a todas as condições de segurança para os intervenientes.

Cláusula Sétima

Qualquer interrupção no funcionamento do projeto ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

Cláusula Oitava

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos _____ de _____ de 2020, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira

Dora Raquel Heleno Gaspar